

Ata da Sessão de Julgamento do Processo n.º 015/2015, Tomada de Preços n.º 001/2015

Ao dia **06 de maio de 2015**, às **9:00h (nove horas)**, no prédio sede da Prefeitura Municipal das Vertentes, sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, composta pelos senhores: Kleber Domingos Bezerra de Melo, Maria Cilene de Moraes Barbosa, Sueli Francisca de Lima, designados pela Portaria n.º 001/2015, de 02 de janeiro de 2015, nesta sessão para abertura, análise e julgamento de documentação de habilitação, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores em vigor. Este processo que tem como **objeto** a execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos no local de acesso entre o Sítio Alto do Fogo e o Distrito Chã do Junco, em Vertentes-PE, teve o resumo do edital **publicado** a partir de 17 de abril de 2015, no diário oficial, em jornal diário de grande circulação no Estado, no mural de avisos da Prefeitura e nos principais locais de acesso público no Município. No horário estabelecido a Comissão de Licitação iniciou os trabalhos pautados para esta sessão. Foram verificadas três licitantes participantes: Construtora Pau Brasil Ltda - EPP, CNPJ: 09.422.651/0001-44, representada por Jorge Mozart de Albuquerque II, CPF: 009.682.564-22; Monte Sinai – Empreendimentos e Construções Ltda, CNPJ: 24.127.557/0001-56, representada por Suelly Maria Martins Ribeiro, CPF: 245.160.744-00; Proqualyt Engenharia Ltda - EPP, CNPJ: 04.684.200/0001-61, representada por Gilmar Ponciano do Monte, CPF: 028.919.624-86. Estiveram representadas apenas duas licitantes. Após demonstrar que os documentos encontravam-se intactos e submetê-los a aferição dos presentes, esta Comissão analisou a aptidão das licitantes a presente licitação, em consonância com o disposto no edital. Abertos, vistos e analisados todos os documentos, esta Comissão resolveu considerar **habilitadas** as licitantes: Monte Sinai – Empreendimentos e Construções Ltda, Proqualyt Engenharia Ltda - EPP, e **inabilitada** a licitante: Construtora Pau Brasil Ltda - EPP, pelo seguinte motivo: descumpriu o edital deixando de apresentar, conforme subitem **8.1.4.2** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigidos na forma da lei. As licitantes não renunciaram ao direito recursal concernente ao julgamento da documentação de habilitação. A licitante Construtora Pau Brasil Ltda - EPP alegou que a data da última alteração do capital social da empresa Monte Sinai – Empreendimentos e Construções Ltda no CREA consta 26/01/2012, sendo que a referida empresa alterou e consolidou seu contrato social após essa data, precisamente em 30/01/2013. Ficou marcada, pela Comissão de Licitações, a Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas, para o dia 14 de maio de 2015, às 9:00h (nove horas), caso não sejam impetrados recursos contra o julgamento da habilitação. Cientes da decisão proferida os presentes manifestaram-se concordes com o resultado, tendo sido providenciada a lavratura desta ata, que depois de lida e achada conforme foi devidamente assinada. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar encerrou-se a sessão.


KLEBER DOMINGOS BEZERRA DE MELO
Presidente da CPL


MARIA CILENE DE MORAES BARBOSA
Coordenadora da CPL


SUELI FRANCISCA DE LIMA
Secretária da CPL


Construtora Pau Brasil Ltda - EPP
Jorge Mozart de Albuquerque II


Monte Sinai – Empreendimentos e Construções Ltda
Suelly Maria Martins Ribeiro